



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

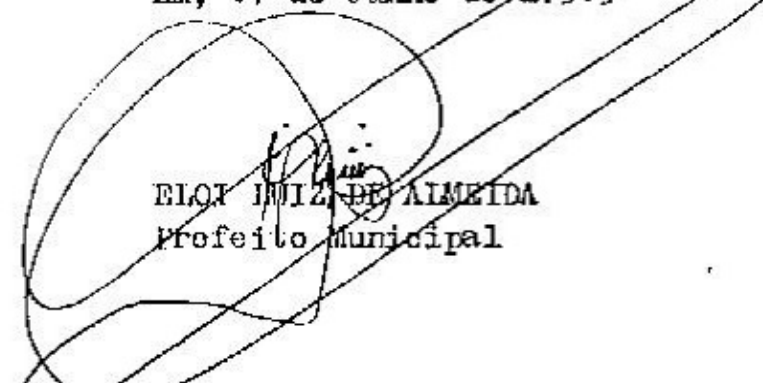
LEI Nº 21A/89

Súmula: FAZ MODIFICAÇÃO AO ARTIGO 1º E
AO ARTIGO 2º DO PROJETO DE LEI
Nº 205/89.

ELOI LUIZ DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei...

- Artigo 1º - Ficam reajustados em 70% (setenta por cento) os salários dos servidores públicos municipais do Município de Alta Floresta-MT., sobre os valores do mês de abril de 1.989.
- Artigo 2º - O reajuste vigorará a partir do mês de maio de 1.989 e será distribuído da seguinte forma:
- 20% (vinte por cento) no mês de maio/89
 - 25% (vinte e cinco por cento) no mês de junho/89
 - 25% (vinte e cinco por cento) no mês de julho/89
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
Em, 07 de Junho de 1.989


ELOI LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Alta Floresta

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

REDAÇÃO FINAL

PROTOCOLO	Protocolo/Processo Nº <u>043/89</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Esenda Modificativa	N.º <u>003/89</u>
	Assunto <u>Modificação do Art. 1º e Art. 2º do Projeto de Lei nº 205/89</u>		

AUTORES: Comissão de Orçamentos e Finanças
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

CÂMARA MUN. DE ALTA FLORESTA
 Aprovado em 08/06/89
 Sessão Extraordinária nº 1939
 08/06/89

SÚMULA:/" FAZ MODIFICAÇÃO AO ARTIGO 1º E AO ARTIGO 2º DO PROJETO DE LEI Nº 205/89."/

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Ficam reajustados em 70% (setenta por cento) os salários dos servidores públicos municipais do Município de Alta Floresta-MT, sobre os valores do mês de abril de 1989.

Artigo 2º- O reajuste vigorará a partir do mês de maio de 1989 e será distribuído da seguinte forma:

- 20% (vinte por cento) no mês de maio/89
- 25% (vinte e cinco por cento) no mês de junho/89
- 25% (vinte e cinco por cento) no mês de julho/89.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Alta Floresta-MT, em 07 de junho de 1.989.

Seyr Ruelis

Francisco Anis Tóad



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Alta Floresta

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

REDAÇÃO FINAL

PROTOCOLO	Protocolo/Processo Nº <u>013 PD</u> Assunto <u>modifica o Art 1º e</u> <u>Art 2º do Projeto lei n.º 25/89</u> Responsável <u>1</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda Modificativa	N.º <u>003/89</u>
-----------	---	--	-------------------

AUTORES: Comissão de Orçamentos e Finanças e

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

[Signature]
 Paulo César Luiz
 Vereador - PDG
 Vice-Presidente

[Signature]
 Lázaro dos Santos
 Vereador - PDG

[Signature]
 Emerson Luiz Boscitoli
 Vereador - PDG

CÂMARA MUN. DE ALTA FLORESTA
 Apresentado em 15 de Junho de 1989
 Suplente EX ORDINE
 de JUNHO de 1989
[Signature]



Câmara Municipal de Alta Floresta

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

REDAÇÃO FINAL

PROTOCOLO	Protocolo/Processo Nº <u>043/89</u> Assunção: <u>mat. fis. e Ant. P. e</u> <u>Art. 2º do Projeto Lei nº</u> Responsável: <u>205/89</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda Modificativa	N.º <u>003/89</u>
-----------	---	--	-------------------

AUTORES: Comissão de Orçamentos e Finanças e

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A alteração do valor do índice de reajuste dos salários dos servidores públicos, justifica-se que no Projeto de Lei nº 205/89, com o índice de 115% (cento e quinze por cento), como pretendido pelo Executivo Municipal, comprometeria a situação financeira dos funcionários públicos, uma vez que, a cada mês o Governo Federal lança 'Medidas Provisórias' que altera os valores econômicos e, conseqüentemente, aumenta-se o custo de vida dos trabalhadores.

Portanto solicitou-se um aumento em escala menor, embora com o índice menor de reajuste, mas que, num prazo de 60 (sessenta) dias poderá o Executivo Municipal elaborar nova lei, visando atualizar os salários, de acordo com as possibilidades financeiras do Município, desde que não prejudique o funcionalismo público.

Com o escalonamento até o mês de dezembro, estaria comprometido quaisquer outros reajustes para os servidores público, o que não ocorre com a atual proposta.

Essa proposta apresentada é mais vantajosa aos servidores públicos pois que, com o índice de 115% (cento e quinze por cento), teríamos aproximadamente um reajuste médio / mensal de 14.37% (quatorze ponto trinta e sete por cento) e com 70% (setenta por cento), essa média é de 23.33% (vinte e três ponto trinta e três por cento), beneficiando a toda classe dos servidores públicos, conforme demonstra o quadro abaixo:

CÂMARA MUN. DE ALTA FLORESTA
 Aprovado em 14 de dezembro de 1989
 Sessão 021
 EXORDIÁRIO
 TUNHO
 Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Alta Floresta

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

REDAÇÃO FINAL

AMARA MUN. DE ALTA FLORESTA

Protocolo/Processo Nº 412/89

Assunto: Moção p/ a An. 1º e 2º da Proposta de Lei nº 003/89

Responsável: RESSES

Indicação e votação

PROTÓCOLO

Projeto de Lei

Projeto Decreto Legislativo

Projeto de Resolução

Requerimento

Indicação

Moção

Emenda Modificativa

N.º 003/89

Aprovado em 10 de Junho de 1989

08 JUN 1989

ADTORES: Comissão de Orçamentos e Finanças e Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

	Índice	
	NCZ\$ / 70%	NCZ\$ / 115%
maio	120,00	120,00
junho	145,00	140,00
julho	170,00	150,00

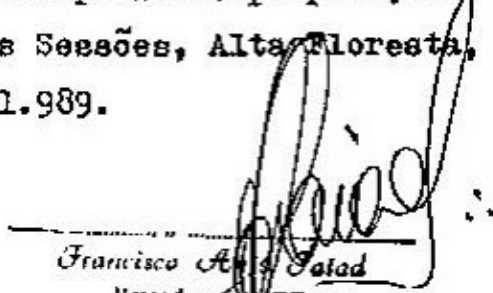
* Valores calculados na importância de NCZ\$ 100,00.

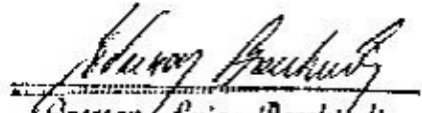
Dessa forma estaremos reajustando os salários próximo ao índice da inflação, recuperando a defasagem salarial e resguardando o direito de, a partir do mês de agosto, estudar-se nova proposta de aumento, caso necessário, pois nossa economia é muito instável, não se podendo planejar a longo prazo principalmente tratando-se de remuneração dos trabalhadores.


Contamos com a compreensão e o apoio dos nobres colegas para aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, Alta Floresta, em 07 de junho de 1.989.


Seyr Ruelis
Vereador - PDQ


Francisco Antônio Salad
Vereador - PDB


Gerson Luiz Boschetti
Vereador - PDQ


Elizete dos Santos
Vereador - PDB


Paulo César Leinig
Vereador - PDC